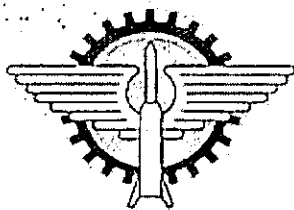


Fl. n° 497
1.121

DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3142 – PARNAMIRIM, RN, 17 DE SETEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.342, DE 16 de Setembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.947.452,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2.017 de 27 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.947.452,39 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 16 de Setembro de 2020.

Rosano Taveira da Cunha
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.947.452,39
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.947.452,39
	2030	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉ			1.900.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	900.000,00
		3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	1.000.000,00
	2835	FMS - Manutenção e Funcionamento			3.000.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	3.000.000,00
	2607	IMPLANTAÇÃO DO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19			1.047.452,39
		3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	524.207,57
		3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12146000 0001	523.244,82
Anexo II (Redução)					5.947.452,39
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.947.452,39
	2017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D			1.600.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	1.600.000,00
	2019	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA			1.600.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	1.600.000,00

VALOR GLOBAL (R\$) 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - SRP
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃOINTERESSADA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
EPP, CNPJ Nº 11.593.690/0001-56

PROCESSO Nº 2019309024

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura aquisição de benefícios eventuais de auxílio-natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária-SEMAS.

Considerando a alegação da impugnante, decido por deferir a impugnação aposta pela empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP e ao mesmo tempo informo que a data da sessão de disputa será no dia 30 de setembro de 2020, às 11h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 835615. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Aviso, ainda, que a impugnação apresentada e o respectivo julgamento encontram-se disponibilizados no site: www.licitacoes-e.com.br e Portal da Transparência do Município.

Parnamirim, 16 de setembro de 2020.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Pregoeiro/SEARHSEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 048/2020 – SEMEC. Processo nº 202018613195. CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN / COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - EPP, CNPJ: 10.942.831/0001-35. OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para atender as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino e sede da Semec. VALOR: R\$ 10.864,95 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Ação: 12.361.0017.2075 – Educação, Ensino Fundamental, Obras Públicas – Ampliação, Manutenção e conservação das Escolas de Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 11200000 – Transferência salário Educação – Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARP nº20/2020 vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 055/2018-SEARH ; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2020

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação e CulturaMunicípio de Parnamirim/RN
Fl. nº 475
Secretaria Municipal de Educação e CulturaSEMUT
Secretaria de Tributação

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 025, de 16 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Lairte Rodrigues De Souza Lins, matrícula 010927 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretario de Tributação:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
010/2020- SEMUT	AFRICA INDÚSTRIA COM. E SER. DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA CNPJ: 21.025.315/0001-63	Confecção e montagens dos carnês de IPTU 2021, conforme Pregão Eletrônico 021/2020, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE destinado à Secretaria de Tributação com o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais) de Parnamirim/RN, contidas no Processo Licitatório nº 20202025622.

Art. 2º - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.